



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

## PREÂMBULO EDITAL

**PROCESSO** nº 060/2021

**PREGÃO** (PRESENCIAL) Nº 017/2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 09:00 HORAS

**LOCAL:** Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 – Centralina - MG.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

*A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, pregoeira designada pela municipalidade de CENTRALINA-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 017/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 060/2021**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de CENTRALINA - MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site <https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000 – Centralina - MG, iniciando-se no **DIA 24 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

**Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado sediadas **local ou regionalmente numa distância de até 200 quilômetros rodoviários do município de Centralina - MG**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional conforme determinação do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.**

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Centralina;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA;

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

### 3.1.1 - DAS EMPRESAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

## **3.1.2 DOS REPRESENTANTES:**

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:**

**3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**

**3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2020, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

## **3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelação de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

**5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.**

**5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá** ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas sequencialmente numeradas)**, e deverá conter:

**5.3.1 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.3.2 -** Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

**5.3.3 -** Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**5.3.4 -** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3.4.1 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.4. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site [www.centralina.mg.gov.br](http://www.centralina.mg.gov.br);**

**5.4.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Provas de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2020, autenticado na junta comercial da sede da licitante.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de CENTRALINA-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em 04 (quatro) parcelas sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no Contrato de Fornecimento, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CENTRALINA-MG, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta CONTRATO.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal CENTRALINA-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canápolis -MG.

CENTRALINA - MG, 11 de junho de 2021.

Suelaine de Fátima Moura Silva  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a aquisição por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

### **3. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	UN	ABRAÇADEIRA ½ X ¾ ”	1,50	
2	200	UN	ABRAÇADEIRA ¾ X 1”	1,66	
3	200	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾”	0,76	
4	200	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U ½ ”	0,73	
5	150	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1”	1,43	
6	150	UN	ADAPTADOR P/ VÁLV. PIA/ LAVATÓRIO	3,44	
7	100	UN	ADAPTADOR POLIETILENO ¾”	1,21	
8	100	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 1. ¼”	2,84	
9	50	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 2”	7,75	
10	200	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X ½ ”	0,84	
11	200	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X ¾ ”	0,95	
12	300	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X ¾ ”	0,95	
13	150	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1 ”	2,41	
14	170	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1¼ ”	3,54	
15	120	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1½”	4,10	
16	200	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/ CAIXA 25 X ¾ ”	15,60	
17	200	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL P/ CAIXA 32 X 1 ”	17,76	
18	150	UN	ADESIVO PVC 75 G.	5,00	
19	100	UN	ADESIVO SILICONE 280G.	14,31	
20	10	UN	ALAVANCA 1,80X1	109,63	
21	10	UN	ALICATE PRESSÃO	39,00	
22	25	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10”	30,36	
23	20	UN	ALICATE UNIVERSAL 8”	34,77	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

24	24	UN	ANCINHO 16 DENTES SEM CABO	21,95	
25	100	UN	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	8,70	
26	100	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 12	20,26	
27	100	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 14	24,09	
28	100	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 16	26,21	
29	100	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 18	29,61	
30	100	KG	ARAME GALVANIZADO FIO 20	33,95	
31	100	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG 18	26,20	
32	130	UN	ARCO SERRA LARANJA STARRET	25,43	
33	1000	UN	ARRUELA LISA ¼"	0,15	
34	1000	UN	ARRUELA LISA ½"	0,80	
35	1000	UN	ARRUELA LISA ¾"	1,10	
36	500	UN	ARRUELA LISA 1 X ½"	6,50	
37	1000	UN	ARRUELA LISA 3/16"	0,12	
38	1000	UN	ARRUELA LISA 3/8"	0,27	
39	1000	UN	ARRUELA LISA 5/16"	0,17	
40	1000	UN	ARRUELA LISA 5/8"	1,40	
41	1000	UN	ARRUELA LISA 7/16"	0,90	
42	1000	UN	ARRUELA LISA 7/8"	1,10	
43	500	UN	ARRUELA LISA 9/16"	0,30	
44	500	UN	ARRUELA LISA 1"	2,80	
45	50	UN	BARBANTE 2MT	14,90	
46	100	UN	BICO PARA TORNEIRA DE METAL ½ X ½	2,95	
47	100	UN	BICO PARA TORNEIRA DE METAL ½ X ¾	3,25	
48	100	UN	BICO PARA TORNEIRA DE METAL ¾ X ¾	3,30	
49	30	UN	BICO REGULAVEL	8,50	
50	30	UN	BICO LEQUE	4,50	
51	100	KG	BOBINA ZINCADA 0,50 X 60 MM	10,90	
52	20	UN	BOCAL DE FIO	3,50	
53	50	PR	BOTA BRANCA C/ CANO MEDIO NUMEROS	55,45	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

			DIVERSOS		
54	40	PR	BOTA BORRAC. PRETA C/ CANO MÉDIO NUMEROS DIVERSOS	50,95	
55	400	PR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA NUMEROS DIVERSOS	58,45	
56	30	UN	BRAÇO P/ CHUVEIRO	14,90	
57	35	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	5,95	
58	35	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64"	12,90	
59	35	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 19/64"	13,20	
60	35	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	30,95	
61	35	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	19,45	
62	35	UN	BROCA CONCRETO 10MM	18,45	
63	35	UN	BROCA CONCRETO 8MM	14,95	
64	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 100 X 50"	5,50	
65	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50 X 40MM	1,90	
66	50	UN	BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 "	0,80	
67	50	UN	BUCHA ROSCÁVEL 1 X 1/2"	4,20	
68	50	UN	BUCHA ROSCÁVEL 2 X 1 1/2"	7,60	
69	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	0,90	
70	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	1,70	
71	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 50 X 32MM	6,25	
72	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM	3,60	
73	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM	6,50	
74	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM	3,77	
75	100	UN	BUCHA SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM	4,20	
76	115	UN	CABO ENXADA	22,29	
77	600	MT	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM	2,85	
78	5000	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	2,85	
79	3000	MT	CABO FLEXÍVEL 4MM	4,95	
80	3000	MT	CABO FLEXÍVEL 6MM	7,62	
81	3000	MT	CABO FLEXÍVEL 10MM	10,35	
82	800	MT	CABO FLEXÍVEL 16MM	16,80	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

83	1000	MT	CABO PP	7,40	
84	1000	MT	CABO TRIPLEX 16MM	8,45	
85	1000	MT	CABO UTP	3,20	
86	180	UN	CADEADO 20MM	16,84	
87	180	UN	CADEADO 25MM	18,05	
88	100	UN	CADEADO 30MM	20,36	
89	100	UN	CADEADO 35MM	26,09	
90	100	UN	CADEADO 40MM	30,90	
91	100	UN	CADEADO 45MM	38,73	
92	40	UN	CAIXA DE DESCARGA 6L	39,01	
93	100	UN	CAIXA DE PAREDE 4X4 METAL	4,20	
94	10	UN	CAIXA DE FERRAMENTA	97,45	
95	100	UN	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS 20 E 40MM	5,50	
96	40	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50	12,95	
97	10	UN	CAIXA TÉRMICA 45 L	305,90	
98	10	UN	CALÇA DE LONA AGRICOLA	71,90	
99	100	UN	CAMERA AR P / CARRINHO MÃO 3,25 X 8	18,95	
100	100	UN	CAMERA AR P / CARRINHO MÃO 3,50 X 8	25,95	
101	60	UN	CANALETA DUPLA FACE	10,10	
102	50	UN	CAP PVC 100MM	10,95	
103	50	UN	CAP PVC 40MM	2,70	
104	50	UN	CAP ROSCÁVEL ½ ”	0,80	
105	50	UN	CAP ROSCÁVEL ¾ ”	1,30	
106	50	UN	CAP ROSCÁVEL 1”	1,70	
107	100	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM	1,40	
108	100	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM	1,60	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

109	100	UN	CAP SOLDÁVEL 32MM	2,10	
110	100	UN	CAP SOLDÁVEL 40MM	4,70	
111	100	UN	CAP SOLDÁVEL 50MM	6,70	
112	100	UN	CAP SOLDÁVEL 60MM	7,20	
113	100	UN	CAPA DE CHUVA EXTRA GRANDE	30,90	
114	50	UN	CAPA CHUVA CJ. MOTOQUEIRO REFORÇADA	153,90	
115	15	UN	CARRINHO 16/18	292,91	
116	20	UN	CARRINHO DE MÃO PEDREIRO	197,50	
117	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	69,20	
118	20	JG	CHAVE ALLEN. 10PCS 1.5 A 10MM	22,45	
119	10	UN	CHAVE CANO 18	81,53	
120	20	JG	CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	101,90	
121	30	UN	CHAVE DE FENDA 1/4x6	7,70	
122	30	UN	CHAVE DE FENDA 5/16x6	10,95	
123	30	UN	CHAVE DE FENDA 3/16x6	6,65	
124	12	UN	CHAVE INGLESA 12	60,12	
125	24	UN	CHAVE P/ VENTILADOR	28,90	
126	10	UN	CHIBANCA	36,45	
127	50	UN	CHUVEIRO 110V	68,03	
128	50	UN	CHUVEIRO 220V	68,03	
129	3	UN	CINTO DUPLO	29,90	
130	20	UN	COLHER PEDREIRO Nº 10	23,92	
131	40	UN	COLHER PEDREIRO Nº 8	24,95	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

132	20	UN	CONECTOR BARRAMENTO 10MM	5,20	
133	20	UN	CONECTOR BARRAMENTO 16MM	6,40	
134	50	UN	CONECTOR COBRE 35MM	9,90	
135	50	KG	CORDA NYLON 10MT	25,95	
136	50	KG	CORDA NYLON 12MT	32,25	
137	50	KG	CORDA NYLON 14MT	33,90	
138	100	KG	CORRENTE 4 MM	19,90	
139	100	KG	CORRENTE 6 MM	27,90	
140	100	KG	CORRENTE 8 MM	27,90	
141	5	UN	CORTADOR DE PISO750M	204,54	
142	40	UN	CUNHA P/ ENXADA	1,10	
143	50	UN	DESEMPENADEIRA LISA 18 X 29	27,30	
144	80	UN	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30	10,95	
145	12	UN	DESEMPENADEIRA TEXTURA 14 X 26	5,90	
146	50	UN	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	6,45	
147	200	UN	DISCO CORTE INOX	7,23	
148	200	200	DISCO CORTE NORTON VERMELHO	28,45	
149	100	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	14,45	
150	50	UN	DISCO SERRA P/ MADEIRA 4. 3/8" 24D	16,49	
151	50	UN	DISCO SERRA P/ MADEIRA 7. 1/4" 24D	43,90	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

152	200	UN	DOBRADIÇA CRUZ ZINC. 3,5"	3,75	
153	100	UN	DOBRADIÇA CRUZ ZINC. 3"	2,95	
154	100	UN	DOBRADIÇA FERRAD. Nº 3	21,30	
155	100	UN	DOBRADIÇA FERRAD. Nº 4	28,45	
156	100	UN	ENGATE ½ 30 CM	5,86	
157	100	UN	ENGATE ½ 40 CM	5,66	
158	80	UM	ENXADA GOIVADA 1,5	40,95	
159	80	UN	ENXADA LARGA 2,0L	48,20	
160	80	UN	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	33,95	
161	80	UN	ENXADÃO 2,5 LARGO	41,95	
162	50	UN	ESPÁTULA AÇO 13 CM	6,60	
163	50	UN	ESPÁTULA AÇO 6 CM	5,22	
164	10	UN	EXTENSÃO 3 METROS	11,45	
165	10	UN	EXTENSÃO 5 METROS	15,45	
166	10	UN	EXTENSÃO 10 METROS	37,95	
167	500	MT	FIO P/ TELEFONE DROPS PARALELO 2 X 1	1,00	
168	1000	MT	FIO P/ TELEFONE TORCIDO CINZA 2 X 0,60	0,50	
169	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 0,75MM	2,50	
170	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	3,50	
171	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 1MM	2,90	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

172	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	5,35	
173	2000	MT	FIO PARALELO 2 X 4MM	7,40	
174	2000	MT	FIO TORCIDO 2 X 0,75MM	1,20	
175	2000	MT	FIO TORCIDO 2 X 1,0MM	1,50	
176	2000	MT	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	2,90	
177	2000	MT	FIO TORCIDO 2 X 2,5MM	4,70	
178	40	UN	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10MT	38,90	
179	100	UN	FITA IMPERMIÁVEL 0,10x10MT	14,98	
180	100	UN	FITA IMPERMIÁVEL 0,15x10MT	21,27	
181	100	UN	FITA IMPERMIÁVEL 0,20x10MT	30,70	
182	100	UN	FITA IMPERMIÁVEL 0,30x10MT	40,45	
183	100	UN	FITA ISOLANTE 3M 18 X 10MT	5,90	
184	100	UN	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT	7,40	
185	100	UN	FITA ZEBRADA	14,38	
186	40	UN	FOICE SEM CABO	29,90	
187	24	UN	FUNDO ZARCÃO	26,90	
188	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 5LTS	43,63	
189	50	UN	GRELHA QUADR. 100MM SIMPLES	49,50	
190	50	UN	GRELHA REDONDA 10 CM	5,89	
191	50	UN	GRELHA REDONDA 15 CM	8,98	
192	100	UN	JOELHO B. LATÃO 20 X ½"	5,20	
193	100	UN	JOELHO PVC 40MM 45°	3,30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

194	100	UN	JOELHO PVC 40MM 90°	4,90	
195	100	UN	JOELHO PVC 50MM 45°	6,75	
196	200	UN	JOELHO PVC 50MM 90°	3,87	
197	100	UN	JOELHO ROSCÁVEL ¾"	1,20	
198	50	UN	JOELHO ROSCÁVEL 1"	8,20	
199	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	0,72	
200	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	0,87	
201	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	3,22	
202	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	4,52	
203	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	4,82	
204	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	19,90	
205	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 25 X 20	4,35	
206	100	UN	K-OTHRINE 250ML	65,90	
207	60	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 15W 127V/220V	8,90	
208	80	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20W 127V/220V	12,90	
209	100	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 25W 127V/220V	29,90	
210	50	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 4U 40W 127V/220V	9,90	
211	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	8,90	
212	100	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	9,90	
213	1000	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V/220V	5,90	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

214	1000	UN	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W X 127V/220V	5,90	
215	200	UN	LÂMPADA LED 9W	9,95	
216	200	UN	LÂMPADA LED 11W	14,95	
217	200	UN	LÂMPADA LED 30W	38,95	
218	50	UN	LÂMPADA MISTA 160W	19,90	
219	50	UN	LÂMPADA MISTA 250W	25,90	
220	70	UN	LÂMPADA LED 40W	70,45	
221	20	UN	LANTERNA RECARREGÁVEL LED	84,95	
222	4	UN	LIMA 5,2x200 REDONDA	5,50	
223	1000	UN	LIMA PARA ENXADA	14,95	
224	100	UN	LIMA PARA MOTO SERRA	6,25	
225	50	UN	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	13,10	
226	50	UN	LÍQUIDO BRILHO 3,6L	45,90	
227	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 100	1,75	
228	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 120	1,75	
229	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 150	1,75	
230	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 180	1,75	
231	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 210	1,75	
232	50	UN	LIXA D' ÁGUA Nº 80	1,78	
233	50	UN	LIXA FERRO Nº100	1,78	
234	50	UN	LIXA FERRO Nº120	3,31	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

235	50	UN	LIXA FERRO Nº150	3,35	
236	50	UN	LIXA FERRO Nº60	2,95	
237	50	UN	LIXA FERRO Nº80	3,24	
238	300	MT	LONA POLIETILENO 4 X 6MT	6,25	
239	400	MT	LONA PRETA 8 X 50	8,30	
240	100	UN	LUVA DE RASPA 15 CM	15,18	
241	100	UN	LUVA DE RASPA 7CM	12,70	
242	100	UN	LUVA LÁTEX EXTRA GRANDE	9,10	
243	100	UN	LUVA PVC 100MM	9,60	
244	100	UN	LUVA PVC 40MM	2,80	
245	100	UN	LUVA PVC 50MM	3,72	
246	50	UN	LUVA PVC 75MM	5,82	
247	100	UN	LUVA ROSCÁVEL ½”	1,35	
248	100	UN	LUVA ROSCÁVEL ¾”	1,80	
249	50	UN	LUVA ROSCÁVEL 1”	3,80	
250	200	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,85	
251	200	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,95	
252	100	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM	3,15	
253	100	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	3,60	
254	100	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM	5,20	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

255	100	UN	LUVA SOLDÁVEL 60MM	7,90	
256	150	UN	LUVA SOLDÁVEL B. LATÃO 25 X ¾"	6,80	
257	100	UN	LUVA SOLDÁVEL CORRER 20MM	10,95	
258	100	UN	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	2,50	
259	100	UN	LUVA SOLDÁVEL CORRER 32MM	18,90	
260	100	UN	LUVA SOLDÁVEL MISTA 20 X ½"	1,40	
261	100	UN	LUVA SOLDÁVEL MISTA 25 X ½"	3,20	
262	100	UN	LUVA SOLDÁVEL MISTA 25 X ¾"	3,50	
263	50	UN	LUVA SOLDÁVEL MISTA 32 X 1"	6,90	
264	100	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 25 X 20 MM	3,00	
265	100	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 32 X 25 MM	3,70	
266	200	UN	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	19,90	
267	1000	UN	LUVA EMBORRACHADA CA 32033 (ELETROSOLDA)	9,90	
268	2000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	1,65	
269	10	UN	MANGUEIRA JARDIM 20MT	73,89	
270	10	UN	MANGUEIRA JARDIM 30MT	108,97	
271	200	UN	MANTA IMPERMEABILIZANTE 10CM	3,15	
272	200	UN	MANTA IMPERMEABILIZANTE 15CM	4,85	
273	200	UN	MANTA IMPERMEABILIZANTE 30CM	7,95	
274	24	UN	MARTELO 20MM	20,45	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

275	24	UN	MARTELO 25MM	27,30	
276	20	UN	MARRETA OITAVA 200G	57,90	
277	100	UN	MASCARA C/ FILTRO	2,75	
278	24	UN	MASSA P/ CALAFETAR 350G	9,14	
279	50	UN	MASSA PLÁSTICA 400G	13,45	
280	100	UN	NIPEL ROSCÁVEL ½"	1,20	
281	100	UN	NIPEL ROSCÁVEL ¾	1,72	
282	100	UN	NIPEL ROSCÁVEL 1. ½"	7,50	
283	100	UN	NIPEL ROSCÁVEL 1"	3,20	
284	100	UN	NIPLE GALVANIZADO ½"	5,50	
285	100	UN	NIPLE GALVANIZADO ¾"	5,70	
286	180	UN	ÓCULOS SEGURANÇA FUME	6,95	
287	180	UN	ÓCULOS SEGURANÇA INCOLOR	6,20	
288	30	UN	PÁ QUADRADA C/ CABO	39,45	
289	100	UN	PAFLON P/ TETO BRANCO	5,95	
290	100	UN	PAFLON P/ TETO PRETO	5,95	
291	500	UN	PALHA DE AÇO Nº0	1,51	
292	500	UN	PALHA DE AÇO Nº1	1,51	
293	220	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE	0,37	
294	220	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2	0,80	
295	220	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3 ½	1,05	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

296	220	UN	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 2	2,50	
297	220	UN	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 9	5,40	
298	220	UN	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 9 ½	7,35	
299	240	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1	1,40	
300	240	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2	2,85	
301	240	UN	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3 ½	3,55	
302	300	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1	1,20	
303	300	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2	1,60	
304	250	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3	1,90	
305	500	UN	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110 COMPLETO	1,30	
306	500	UN	PARAFUSO P/ VASO COM BUCHA	2,95	
307	220	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	0,70	
308	20	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 1 1/2	0,20	
309				19,95	
	20	UN	PENEIRA AREIA ARO 55 CM		
310	10	UN	PICARETA	52,95	
311	60	PR	PERNEIRA 03 TALAS C/VELCRO	42,90	
312	100	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T	6,10	
313	100	UN	PINO AMERICANO PRETO	2,90	
314	100	UN	PINO TRIPLO 3 SAÍDA BIPOLAR	7,10	
315	8	UN	PULVERIZADOR 2045	440,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

316	100	UN	PULVERIZADOR MANUAL 500ML	10,90	
317	100	UN	PULVERIZADOR MANUAL 900ML	16,90	
318	50	UN	PLACA 4 X 2 CEGA	3,60	
319	50	UN	PLACA 4 X 2 SAÍDA	2,85	
320	100	UN	PLUG ROSCÁVEL ½ ”	0,77	
321	100	UN	PLUG ROSCÁVEL ¾ ”	1,07	
322	24	UN	PORTA CADEADO	5,25	
323	40	KG	PREGO POLIDO 10X10	23,45	
324	40	KG	PREGO POLIDO 12X12	21,95	
325	40	KG	PREGO POLIDO 18X24	21,95	
326	40	KG	PREGO POLIDO 19X27	21,95	
327	50	UN	RASTELO DE ARAME PARA JARDIM	29,90	
328	60	UN	REATOR 1X20W 127V	18,90	
329	60	UN	REATOR 1X40W 127V	26,90	
330	50	UN	REATOR ELETRÔNICO 1X20 BIVOLT	20,90	
331	50	UN	REATOR ELETRÔNICO 1X40 BIVOLT	29,90	
332	50	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X20 BIVOLT	40,90	
333	50	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40 BIVOLT	42,90	
334				0,17	
	1000	UN	REBITE REPUXO 312		
335		UN		0,15	
	1000		REBITE REPUXO 412		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

336		UN		0,27	
	1000		REBITE REPUXO 512		
337		UN		0,35	
	1000		REBITE REPUXO 522		
338	50	UN	REDUÇÃO PVC 100 X 75MM	11,10	
339	50	UN	REDUÇÃO PVC 75 X 50MM	6,85	
340	100	UN	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	9,70	
341	100	UN	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	21,45	
342	12	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO ½ ”	28,90	
343	12	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾ ”	44,95	
344	100	UN	RESISTÊNCIA 127V	18,90	
345	100	UN	RESISTÊNCIA 220V	18,90	
346	30	UN	REPARO DE VÁLVULA	31,90	
347	30	UN	RESPIRADOR PFF 1	2,50	
348	30	UN	RESPIRADOR PFF 2	3,20	
349	50	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM	3,50	
350	50	UN	ROLO DE ESPUMA 09 CM	4,85	
351	50	UN	ROLO DE ESPUMA 23 CM	10,60	
352	50	UN	SEGUETA 300MM	9,90	
353	5	UN	SERRA CIRCULAR 7 ¼ 1800W 127V	747,90	
354	12	UN	SERROTE 24”	43,95	
355	100	UN	SIFÃO Nº 3 PIA/LAVATÓRIO	8,60	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

356	10	UN	TALHADEIRA	14,45	
357	40	UN	TARTARUGA Z/N BRANCA	16,95	
358	40	UN	TARTARUGA Z/N PRETA	16,95	
359	100	UN	TE PVC 100MM	20,00	
360	100	UN	TE PVC 150MM	58,90	
361	100	UN	TE PVC 40MM	2,70	
362	100	UN	TE PVC 50MM	9,95	
363	50	UN	TE PVC 75MM	17,45	
364	100	UN	TE PVC RED. 100 X 50MM	20,95	
365	100	UN	TE PVC RED. 100 X 75MM	14,45	
366	50	UN	TE ROSCÁVEL ½ ”	3,40	
367	50	UN	TE ROSCÁVEL ¾ ”	3,70	
368	20	UN	TE ROSCÁVEL 1”	8,90	
369	20	UN	TE ROSCÁVEL 1 1/2”	15,90	
370	20	UN	TE ROSCÁVEL 1 1/4”	16,90	
371	100	UN	TE ROSCÁVEL 2”	25,90	
372	100	UN	TE ROSCÁVEL RED. ¾ X ½ ”	4,90	
373	100	UN	TE ROSCÁVEL RED. 1 X ¾ ”	5,30	
374	100	UN	TE SOLDÁVEL 20 MM	1,15	
375	100	UN	TE SOLDÁVEL 25 MM	1,50	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

376	100	UN	TE SOLDÁVEL 32 MM	5,60	
377	50	UN	TE SOLDÁVEL 40 MM	6,25	
378	100	UN	TE SOLDÁVEL B. LATÃO 20 X ½"	5,50	
379	100	UN	TE SOLDÁVEL B. LATÃO 25 X ¾"	5,95	
380	40	UN	TE SOLDÁVEL LR 20 X ½"	2,40	
381	40	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X ½"	2,70	
382	40	UN	TE SOLDÁVEL LR 25 X ¾"	5,70	
383	50	UN	TE SOLDÁVEL RED. 25 X 20MM	3,70	
384	50	UN	TE SOLDÁVEL RED. 32 X 25MM	4,90	
385	50	UN	TE SOLDÁVEL RED. 40 X 25MM	6,20	
386	50	UN	TE SOLDÁVEL RED. 50 X 25MM	6,90	
387	10	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24	133,90	
388	200	UN	TOMADA	7,45	
389	100	UN	TOMADA DUPLA	11,50	
390	100	UN	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2	52,90	
391	200	UN	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2	3,80	
392	200	UN	TORNEIRA PLÁSTICO 3/4	3,80	
393	100	UN	TORNEIRA METAL	15,45	
394	6	UN	TRENA DE 50 METROS	82,95	
395	24	UN	TRINCHA PELO DE MALTA Nº ½	3,20	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

396	24	UN	TRINCHA PELO DE MALTA Nº ¾	3,65	
397	24	UN	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 1"	5,20	
398	24	UN	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 1" e ½	5,60	
399	24	UN	TRINCHA PELO DE MALTA Nº 2"	6,50	
400	40	LT	QUEROSENE	17,45	
401	100	UN	UNIÃO INTERNA POLIET. ½"	0,65	
402	100	UN	UNIÃO INTERNA POLIET. ¾"	0,75	
403	50	UN	UNIÃO INTERNA POLIET. 1"	1,05	
404	100	UN	UNIÃO ROSCÁVEL ½"	0,80	
405	100	UN	UNIÃO ROSCÁVEL ¾"	7,50	
406	100	UN	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	9,90	
407	20	UN	UNIÃO ROSCÁVEL 25MM	5,50	
408	20	UN	UNIÃO ROSCÁVEL 32MM	10,90	
409	20	UN	UNIÃO ROSCÁVEL 40MM	17,90	
410	20	UN	UNIÃO ROSCÁVEL 50MM	24,90	
411	100	UN	VÁLVULA DE LAVATÓRIO N-6 C/LADRÃO	4,90	
412	20	UN	VASSOURA ESFREGÃO CHÃO PLÁSTICO	28,90	
413	20	UN	VASSOURA GARI MADEIRA	33,00	
414	20	UN	VASSOURA GARI ROBUSTO	33,40	
415	60	UN	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA	19,75	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

416	200	UN	VASSOURÃO NYLON GARI	28,90	
417	30	UN	VEDA CALHA	13,70	
418	80	UN	VEDA ROSCA 18X25MT	4,35	
419	80	UN	VEDA ROSCA 18X50MT	8,85	
420	100	UN	VEDANTE DE TORNEIRA $\frac{1}{2}$ - $\frac{3}{4}$	0,70	
421	100	UN	VEDANTE DE TORNEIRA $\frac{3}{4}$ - $\frac{1}{2}$	0,70	
422	50	UN	RELE FOTOCELULA	20,00	

**4. PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

**5 - LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

**6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa** - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

8 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS O MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

9 - O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Suelaine de Fátima Moura Silva

Pregoeira

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Processo nº: 060/2021**

**Modalidade: Pregão 017/2021**

**Forma: Presencial**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

## INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

## REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

### 2. Validade da Proposta (60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Representante Legal

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_/2021, modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS**

### **DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

credenciamento.

e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**CENTRALINA,** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.”

Por este instrumento de ata de registro de preços que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na \_\_\_\_\_, portador da \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de \_\_\_\_\_ adiante discriminado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_\_/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

**2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, conforme abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

**2.3 - LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Centralina em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

**2.4 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa** - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** - O valor desta ata de registro de preços é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

**4.2** - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**4.3** - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

**4.4** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de CENTRALINA-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

**4.5** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.6** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**4.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**4.8** - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**4.9** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**4.10** - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**4.11** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.12** - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

**5.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**5.3.** O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.5.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

**5.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA**

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O fornecimento ser dará conforme cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X – Prestar os serviços no prazo convencionado em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

II – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

**8.1** - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

**8.2** -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CENTRALINA - MG e cobrado judicialmente;

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/20\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

**12.2** - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - MG, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

**13.2** - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_